



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

Inquérito Civil n.º MPPR-0059.15.000436-0

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 28 de junho de 2018, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, neste ato representado pelo **Presidente, LUIZ EXPEDITO FRIGO**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, conseqüentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no  
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campina do Simão leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: “os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”;

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também

go.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no

Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava

Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

assegurada mediante “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n.º 101/2000, assim dispõe:

Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.;

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: “Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I - 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III - 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no  
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: “O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”;

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos (§§2º e 3º do art. 8º da LAI):

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

90



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração da Câmara Municipal de Campina do Simão em página na rede mundial de computadores (*internet*).

## Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a iniciar a divulgação na *internet* de todas as informações indicadas na tabela do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em página denominada "Portal da Transparência",



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR, ou outra solução própria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro.** Após a implantação no prazo supramencionado, o **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a manter atualizadas todas as informações disponibilizadas, nos prazos a seguir discriminados:

	Informações	Prazos
1. Geral	1.1 Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	1.2 Leis e atos normativos municipais	05 dias após o recebimento da informação de publicação pelo Município de Campina do Simão
	1.3 Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	1.4 Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	1.5 Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

	1.6 Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	1.7 Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
2. Pessoal	2.1 Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.2 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.3 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.4 Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente ou informação de que não possui tal vínculo
	2.5 Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

	2.6 Informação de gastos com cartões corporativos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não se utiliza tais cartões
	2.7 Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
	2.8 Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
3. Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	3.1 Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.2 Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.3 Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.4 Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no  
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava

Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

	3.5 Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.6 Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.7 Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.8 Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.09 Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	4.1 Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos	05 dias após a publicação
	4.2 Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	4.3 Convênios	05 dias após a publicação



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no  
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

<p>4. Administração</p>	<p>4.4 Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), <b>na íntegra</b>: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologação e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.</p>	<p>Até 10 dias após a realização do ato</p>
	<p>4.5 Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	<p>60 dias para as peças principais, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p>
	<p>4.6 Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	<p>Até 10 dias após a realização do ato  Com relação às abertas e em andamento: como no item anterior.</p>



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

	4.7 Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes - contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Como no item anterior, no que couber, ou informação de que não são feitas tais contratações
	4.8 Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	4.9 Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
5. Orçamento	5.1 Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	5.2 Lei do Plano Plurianual - PPA	Até 05 dias após o recebimento da informação de publicação pelo Município de Campina do Simão



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

5.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Até 05 dias após o recebimento da informação de publicação pelo Município de Campina do Simão
5.4 Lei Orçamentária Anual - LOA	Até 05 dias após o recebimento da informação de publicação pelo Município de Campina do Simão
5.5 Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
5.6 Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30, §4.º, LRF)	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre
5.7 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

	5.8 Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraorçamentária, transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Até o 20.º dia do mês subsequente
	5.9 Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 20.º dia do mês subsequente

**Parágrafo Segundo** - Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013. Quanto aos procedimentos licitatórios, os relatórios deverão conter número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado.

**Parágrafo Terceiro** - O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Câmara Municipal.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

**Parágrafo Quarto** - As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados, permitida a indicação do *link* do glossário nos casos indicados no quadro acima.

**Parágrafo Quinto** - As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

**Parágrafo Sexto** - O **COMPROMISSÁRIO** editará Ato Normativo tendo por objeto a regulamentação da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma a dar publicidade às obrigações assumidas nesse Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo do caput desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - O **COMPROMISSÁRIO** informará, no prazo de 30 (trinta) dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações até o encerramento deste Procedimento Administrativo.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

**Parágrafo Oitavo** – O descumprimento dos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro deste Termo de Ajustamento pelo gestor e responsáveis pelo Portal, indicados no ato próprio mencionado no Parágrafo anterior, deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso. O procedimento deverá ser concluído no prazo legalmente previsto (legislação municipal própria), contados de sua instauração.

## Cláusula Terceira - DA SANÇÃO

O descumprimento de alguma das cláusulas ora pactuadas sujeitará o agente político que representa a Câmara Municipal signatário ao pagamento da multa cominatória diária e por ato faltante, ato não divulgado ou não divulgado corretamente, equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), corrigida pelos índices oficiais, sem prejuízo da efetiva realização do ato. Excetua-se desta responsabilização o descumprimento dos prazos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, desde que demonstrado que se deu início ao procedimento aludido no Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula, visando a responsabilizar o(s) agente(s) omissos(s).





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

**Parágrafo Primeiro** - A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo Terceiro** - A execução da multa deste termo de compromisso não exclui, nem substitui, a possibilidade de responsabilização em caso de constatação de que o descumprimento injustificado, total ou parcial do presente ajuste, ou de outras exigências contidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, configurou também a prática de ilícito criminal ou civil.

## Cláusula Quarta - DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º,



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**GEPATRIA** - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no  
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava  
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

da Lei 7.347/1985, e art. 784, inciso XII, do Novo Código de Processo Civil.

Guarapuava, 28 de junho de 2018.

**Leandra Flores**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do GEPATRIA/Guarapuava

**Luiz Expedito Frigo**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão